

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
CAMPUS URUGUAIANA
CURSO DE ENFERMAGEM**

REGIMENTO DO LABORATÓRIO DE ENSINO DE ENFERMAGEM

Uruguaiana, 19 de abril de 2011.

REGIMENTO DO LABORATÓRIO DE ENSINO DE ENFERMAGEM DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

Art. 1º. Da Finalidade e Utilização:

O Laboratório de Ensino de Enfermagem (LabEnf) da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), Campus Uruguaiana, tem por finalidade oferecer suporte ao processo de ensino-aprendizagem às disciplinas do curso de Enfermagem da UNIPAMPA, bem como as atividades de pesquisa e extensão relacionadas, exclusivamente, ao curso especificado.

§ 1º O LabEnf da UNIPAMPA é de propriedade pública. Como regra geral, seu uso deve ser condizente com as normas estabelecidas pela Comissão de Curso de Enfermagem, respeitando-se os interesses da coletividade e os padrões de biossegurança.

§ 2º O LabEnf da UNIPAMPA terá como horário de funcionamento: segundas à sextas-feiras das 07:30 às 12:30 e das 13:30 às 18:30 e, ocasionalmente, aos sábados conforme necessidade das disciplinas do Curso de Enfermagem. Ressalta-se que as atividades de disciplinas obrigatórias do Curso de Enfermagem da UNIPAMPA terão prioridade de utilização do laboratório, bem como materiais e equipamentos.

Art. 2º. Da Coordenação:

O LabEnf será coordenado por um Docente enfermeiro e um Técnico Administrativo em Educação (TAE) enfermeiro do Curso de Enfermagem da UNIPAMPA.

§ 1º O Docente enfermeiro e o TAE enfermeiro serão escolhidos para coordenar o LabEnf por votação simples na Comissão de Curso de Enfermagem da UNIPAMPA.

§ 2º O mandato dos coordenadores será de dois (02) anos.

§ 3º Caso o Docente Coordenador e/ou o TAE Coordenador não desempenhar suas atividades de forma satisfatória perante a Comissão de Curso de Enfermagem, esse poderá ser destituído do cargo, sendo conclamada nova eleição.

Art. 3º. Dos Usuários:

Serão usuários do LabEnf docentes enfermeiros, TAEs enfermeiros e discentes do

Curso de Enfermagem da UNIPAMPA.

Art. 4º. Da Competência do Docente Enfermeiro Coordenador do Laboratório:

- a) Coordenar e organizar, juntamente com o TAE responsável, a utilização do LabEnf;
- b) Divulgar entre docentes, TAEs, monitores das disciplinas e discentes o regimento de utilização do LabEnf;
- c) Solicitar, juntamente com o TAE responsável, reuniões com a Coordenação do Curso de Enfermagem, docentes responsáveis pelas disciplinas e TAEs que desenvolvam atividades no LabEnf, sempre que necessário;
- d) Solicitar, juntamente com o TAE responsável, a compra de materiais permanentes e de consumo utilizados ao longo do ano letivo;
- e) Auxiliar o TAE responsável na organização de planilhas e de formulários referentes ao uso do LabEnf, bem como controle de entrada e saída de materiais de consumo e/ou permanentes em livro de protocolo específico;
- f) Auxiliar o TAE responsável no encaminhamento das solicitações de conserto e manutenção de equipamentos ao órgão competente na Universidade;
- g) Auxiliar o TAE responsável no recebimento, conferência e registro de materiais advindos do Setor de Almoxarifado da Universidade;
- h) Auxiliar o TAE responsável na solicitação e monitoramento da higienização do LabEnf, que deverá ser realizada semanalmente e sempre que necessário;
- i) Orientar docentes, TAEs e discentes a zelar pela limpeza, organização, conservação e uso correto dos equipamentos e materiais do LabEnf, uma vez que se constituem em bens públicos;
- j) Cumprir e zelar pelo cumprimento do regimento do LabEnf;
- l) Realizar a integração de esforços com os demais coordenadores de laboratórios e ambulatórios de Enfermagem da UNIPAMPA, para organizar e manter os espaços funcionando adequada e eficientemente.

Art. 5º. Da Competência do Técnico Administrativo em Educação Enfermeiro Coordenador do Laboratório:

- a) Coordenar e organizar, juntamente com o Docente responsável, a utilização do LabEnf;
- b) Divulgar entre docentes, TAEs, monitores das disciplinas e discentes o regimento

de utilização do LabEnf;

c) Solicitar, juntamente com o Docente responsável, reuniões com a Coordenação do Curso, docentes responsáveis pelas disciplinas e TAEs que desenvolvam atividades no LabEnf, sempre que necessário;

d) Solicitar, juntamente com o Docente responsável, a compra de materiais permanentes e de consumo utilizados ao longo do ano letivo;

e) Organizar o agendamento de aulas práticas e o uso de materiais dentro e fora do LabEnf (como salas de aula, campos de estágio ou ações comunitárias), que deverá ser realizado no *site* do Curso de Enfermagem da UNIPAMPA disponível no *link* [<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/enfermagem/>];

f) Aceitar as solicitações de agendamento somente se forem realizadas com antecedência mínima de três (03) dias úteis;

g) Organizar a disponibilização e a dispensação de materiais para aulas práticas e atividades fora do LabEnf conforme agendamento prévio de, no mínimo, três (03) dias úteis;

h) Auxiliar docentes e TAEs nas aulas práticas e demais atividades conforme agendamento prévio de, no mínimo, três (03) dias úteis;

i) Auxiliar discentes em revisões de procedimentos de enfermagem conforme agendamento prévio de, no mínimo, três (03) dias úteis;

j) Organizar, com o auxílio do Docente responsável, planilhas e formulários referentes ao uso do LabEnf;

k) Realizar, com o auxílio do Docente responsável, o controle e o registro de entrada e saída de materiais de consumo e/ou permanentes em livro de protocolo específico;

l) Encaminhar, com o auxílio do Docente responsável, solicitações de conserto e manutenção de equipamentos ao órgão competente na Universidade;

m) Receber, conferir e registrar, com o auxílio do Docente responsável, o recebimento de materiais do Setor de Almoxarifado da Universidade;

n) Realizar controle, conferência e registro de empréstimo de materiais e equipamentos a docentes e TAEs em livro de protocolo específico;

o) Solicitar e monitorar, com o auxílio do Docente responsável, a higienização do LabEnf, que deverá ser realizada semanalmente pela equipe de higienização do campus e sempre que necessário;

p) Orientar docentes, TAEs e discentes a zelar pela limpeza, organização, conservação e uso correto dos equipamentos e materiais que se constituem em

bens públicos;

q) Cumprir e zelar pelo cumprimento do regimento do LabEnf;

r) Realizar a integração de esforços com os demais coordenadores de laboratórios e ambulatorios de Enfermagem da UNIPAMPA, para organizar e manter os espaços funcionando adequada e eficientemente.

Art 6º. Da Competência dos Usuários do Laboratório (Docentes, TAEs e Discentes do Curso de Enfermagem):

a) Respeitar o prazo mínimo de agendamento de aulas práticas e o uso de materiais dentro e fora do LabEnf (como salas de aula, campos de estágio ou ações comunitárias), que deverá ser realizado no *site* do Curso de Enfermagem da UNIPAMPA disponível no *link* [<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/enfermagem/>], em no mínimo três (03) dias úteis;

b) Respeitar o horário de início e término das atividades agendadas;

c) Zelar pela organização, higienização, conservação e não desperdício dos equipamentos e materiais do LabEnf;

d) Cumprir e zelar pelo cumprimento do regimento do LabEnf.

§ Único: Os discentes do Curso de Enfermagem com reserva de horário para utilização do LabEnf poderão utilizá-lo somente com o acompanhamento de docente enfermeiro ou TAE enfermeiro do Curso de Enfermagem da UNIPAMPA.

Art. 7º. Das Normas de Biossegurança do Laboratório:

§ 1º O LabEnf classifica-se em ambientes de baixo risco individual e coletivo.

a) Utilizar jaleco branco para as aulas práticas, bem como durante a permanência nas instalações do LabEnf. Ressalta-se que a providência do jaleco branco é de responsabilidade do usuário do LabEnf;

b) Utilizar luvas de procedimento descartáveis sempre que houver a possibilidade de contato com fluídos corporais (ex. sangue). Ressalta-se que as luvas serão fornecidas pela Universidade;

c) Utilizar utensílios de corte e equipamentos elétricos seguindo as recomendações técnicas do fabricante, a fim de evitar acidentes;

d) Não consumir alimentos, bebidas, cigarros e outras drogas no interior do LabEnf, à exceção de água em garrafas plásticas pequenas com tampa.

Art. 8º Das Normas Gerais de Utilização do Laboratório:

- a) Será permitida a entrada de cinco (05) discentes por grupo de estudo, exceto quando em atividades de disciplinas obrigatórias e complementares do Curso de Enfermagem;
- b) Os discentes deverão guardar seus pertences no espaço designado para tal fim. Os Coordenadores do LabEnf e do Curso de Enfermagem não se responsabilizarão pelo extravio de qualquer tipo de material dos usuários do laboratório;
- c) As chaves do LabEnf são de propriedade da UNIPAMPA, estando uma (01) cópia na Coordenação Administrativa do Campus Uruguaiana, uma (01) cópia com o Coordenador do Curso de Enfermagem, uma (01) cópia com o Docente Coordenador e uma (01) cópia com o TAE Coordenador, os quais devem zelar pela segurança das mesmas, comunicando, imediatamente, eventuais perdas ou roubos à Coordenação Administrativa. Não é permitida a entrega de chaves à discentes ou pessoas estranhas à Universidade;
- d) A utilização do computador e seus acessórios será permitida somente para finalidade didática. No caso do uso por discentes, estes devem estar acompanhados por Docente enfermeiro ou TAE enfermeiro do curso;
- e) É proibido perturbar o ambiente de estudo com brincadeiras, algazaras e/ou qualquer outra atividade alheia às atividades acadêmicas;
- f) É proibido desmontar quaisquer equipamentos ou acessórios do laboratório, sob qualquer pretexto, assim como remover equipamentos do local a eles destinado, sem prévia autorização do Docente e/ ou TAE Coordenadores, bem como registro no livro de protocolo de empréstimos;
- g) É proibido utilizar qualquer equipamento de forma danosa ou agressiva ao mesmo;
- h) Constitui falta grave o desrespeito aos responsáveis pelo LabEnf seja por ameaça, agressão verbal ou física.

Art 9º. Disposições Gerais:

- a) Pessoas estranhas ao Curso de Enfermagem da UNIPAMPA apenas poderão utilizar o LabEnf com autorização expressa do Docente e do TAE Coordenadores;
- b) Docentes, TAs, TAEs e discentes de outros cursos da Universidade, ou convidados da comunidade que venham a utilizar o LabEnf, comprometem-se a seguir o presente regimento;

- c) O descumprimento do presente regimento acarretará a docentes, TAs, TAEs e discentes a responsabilização pelo fato ocorrido, sendo tomadas as medidas legais cabíveis;
- d) No caso de extravio de qualquer material utilizado, o mesmo deverá ser repostado pelo responsável pelo fato em até sete (07) dias úteis, sob pena de este ser indiciado às autoridades federais, uma vez que os materiais alocados no LabEnf constituem-se em bens públicos da União;
- d) Casos omissos serão apreciados pelo Docente e TAE Coordenadores do LabEnf e, quando necessário, será solicitado o auxílio ao Coordenador do Curso de Enfermagem e à Comissão de Curso;
- e) Informações, sugestões, dúvidas e reclamações poderão ser enviadas para o endereço eletrônico do LabEnf: [labenf@unipampa.edu.br].
- f) Este regimento poderá ser revisto e alterado a qualquer tempo conforme as necessidades da Universidade.

Uruguaiana, 19 de abril de 2011.